



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 162/86

SÚMULA:- Acrescenta Parágrafos na Lei Municipal nº 031/83 de 13-06-83, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam por força desta Lei, acrescentados parágrafos 5º e 6º, na Lei Municipal nº 031/83 de 13-06-83, na forma que segue:

PARÁGRAFO 5º

ZONA MIXTA 5 - Residencial e Comercial

- a- RUA MATO GROSSO, no Jardim Gralha Azul, iniciando entre as quadras nºs 01 e 02, seguindo até a Rua Paranaíba e desta até entre as quadras nºs 17 e 18.
- b- RUA CORUMBÁ, no Jardim Esperança 1ª Parte, em toda a sua extensão.
- c- RUA NOVA LONDRINA, no Jardim Esperança 4ª Parte, em toda a sua extensão.
- d- RUA SANTARÉM, no Jardim Esperança 2ª Parte, em toda a sua extensão.
- e- RUA NOVA ANDRADINA, iniciando entre as quadras nºs 08 e 09 no Jardim Gralha Azul, passando pelos Jardins Esperança 1ª, 4ª, 2ª Partes e finalizando entre as quadras nºs 10 e 11 no Jardim Esperança 3ª Parte.
- f- RUA DOURADOS; iniciando entre as quadras nºs 03 e 06 do Jardim Gralha Azul, passando pelos Jardins Esperança 1ª, 4ª, 2ª Partes e finalizando entre as quadras nºs 12 e 13 no Jardim Esperança 3ª Parte.
- g- AVENIDA HIGIENÓPOLIS, no Jardim Higienópolis em toda a sua extensão.
- h- AVENIDA BLUMENAU e RUA CURITIBA, no Jardim Cometa, em todas as suas extensões.

PARÁGRAFO 6º

ZONA MIXTA 6 - Residencial e Comercial

- a- AVENIDA DAS PALMEIRAS e AVENIDA DAS SAMAMBAIAS, no Jardim Verao, em toda as suas extensões.

Publicado no O DIÁRIO

Nº 4143 em 16/12/86

FUNCIONÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls. 02 - Lei nº 162/86

- b- RUA DAVID PAVÃO, Iniciando defronte as quadras 03 e 03-A no Jardim Primavera, até a quadra nº 13, no Jardim Verão.
- c- RUA TAÍ, Iniciando na Rua José Emiliano de Gusmão, passando lateralmente ao Jardim Primavera até a Rua David Pavão no Jardim Primavera.
- d- AVENIDA MAJOR AFONSO D. DE OLIVEIRA, no Jardim Ouro Preto, em toda a sua extensão.
- e- AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA, no Jardim Nova Independência 1ª Parte, iniciando entre as quadras nºs 01 e 02, até a Rua 05 (cinco).
- f- RUA PRINCESA IZABEL, no Jardim Edimar, entre as Avenidas Dom Pedro I e Anchieta.
- g- AVENIDA JOÃO FRAGALL, no Parque São Pedro, em toda a sua extensão.
- h- AVENIDA HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, no Parque São Pedro, iniciando defronte a quadra nº 03, até a Avenida João Fragall.

NOVA REDAÇÃO
VIDE LEI
Nº 320/89, DE 08/05/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 1986.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal